

**CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 51-2015  
CBMPA, REFERENTE A QUE CELEBRAM  
O CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO  
PARÁ E A EMPRESA FARMACÊUTICA  
DISTRIBUIDORA LTDA-  
MECONSOANTES AS CLÁUSULAS E  
CONDIÇÕES SEGUINTE:**

**O CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ - CBMPA**, com sede na Av. Júlio César n.º 3.000, bairro de Val-de-Cans, nesta cidade de Belém, inscrita no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda sob o n.º 34.847.236/0001-80, como **CONTRATANTE**, representado neste ato por seu Comandante Geral, Exm.º Sr. **CEL QOBM NAHUM FERNANDES DA SILVA**, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade n.º 9526-CBM/PA e do CPF 086.843.082-84, e a Empresa **Farmacêutica Distribuidora LTDA-ME**, estabelecida na Trav. 9 de janeiro, 42-Umarizal, Cep: 66.060-370, inscrita no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda sob o n.º 10.468.162/0001-02, IE: 15.279.661-4, Telefone:(91)3223-2320/8128-0244/8805-1229,e-mail:

farmaceticadistribuidora@hotmail.com como **CONTRATADA**, por seu representante legal, o Sr **JOÃO FRANCISCO CARDOSO E CARDOSO**, solteiro, farmacêutico(CRF): 2947,portadorda cédula de identidade n.º3591189/SSP/PA, CPF/MF n.º 675.041.912-72, ajustam para as finalidades e sob as condições declaradas e reciprocamente aceitas o que segue:

**CLÁUSULA I - ORIGEM DO CONTRATO:**

Este Contrato Administrativo tem como origem o Processo licitatório na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO n.º 20/ 2015 - CBMPA**.

**CLÁUSULA II - LEGISLAÇÃO:**

As cláusulas e condições deste Contrato observam às disposições da Lei Estadual n.º 6.474 de 06/08/2002, regulamentada pelo Decreto n.º 199, de 09/06/2003; Lei Estadual n.º 5.416, de 11/12/86, naquilo que não conflitar com os citados dispositivos e, subsidiariamente pela Lei Federal n.º 8.666/93, às quais a **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** estão sujeitas.

**CLÁUSULA III - OBJETOS E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS:**

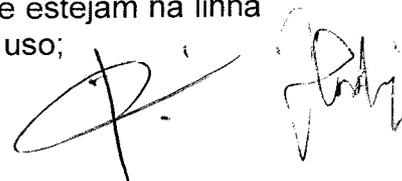
Este Contrato tem como objeto a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO (INSUMOS) PARA REALIZAÇÃO DE ATENDIMENTO PRÉ-HOSPITALAR PELO CBMPA** adjudicado a **CONTRATADA** conforme especificado em sua proposta financeira que doravante é parte integrante do presente Contrato.

**CLÁUSULA IV — LOCAL E PRAZO DA ENTREGA DO OBJETO**

4.1 — A entrega do objeto será no Almojarifado Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Pará. Av. Julio Cesar n.º 3000, Val — de — Cans, Belém — Pará - CEP 66013-010.

4.1.1 - Prazo de até **15 (quinze) dias** após o recebimento da nota de empenho, que deverá ser retirada na Diretoria de Apoio Logístico do CBMPA, sito à Av. Julio Cesar n.º 3000, Val —de — Cans, Belém — Pará - CEP 66013-010.

4.2. — Os produtos deverão ser novos, de primeiro uso e que estejam na linha de produção atual do fabricante, e em perfeitas condições de uso;



4.2.1 — Os produtos deverão obedecer às normas divulgadas na ABNT, em conformidade com as edições mais recente, de acordo com o exigido nas especificações técnicas contidas no item 2 deste termo, no que couber;

4.2.2- A garantia terá início a partir da data do recebimento definitivo, sem ônus adicional para a CBMPA.

4.2.3 — Os chamados relativos à garantia serão feitos pelo Contratante, por escrito, por correio eletrônico ou por telefone, obrigando-se a empresa a atendê-la no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e, caso necessário substituí-lo por outro de igual especificação, em perfeitas condições de uso e sob as mesmas condições contratuais.

#### CLÁUSULA V - PREÇO

Os preços por unidade contratados estão previstos na Proposta de Preços, ofertada pela empresa vencedora que doravante faz parte deste Contrato. O preço global contratado é de **R\$ 196.000,80**(Cento e noventa e seis mil, e oitocentos centavos).

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUAN T	PREÇO UNIT	PREÇO TOTAL
01	Álcool Etilico 70% (Composto de álcool etílico 70% e água deionizada), frascos de 1 litro. Marca: VicPharma. Fabricante: VicPharma.	Lt	2.000	4,34	R\$ 8.680,00
02	Água oxigenada volume 10 (Associação de peróxido de hidrogênio solução 50% e água deionizada), antiséptico e germicida, frascos de 1 litro. Marca: VicPharma. Fabricante: VicPharma.	Lt	1.500	3,66	R\$ 5.490,00
03	Solução de hipoclorito de sódio, com mistura a 2% (dois por cento) de cloro ativo, com ação desinfetante e anti-séptica (bacteriana e virucida); Frascos de 1 litro. Marca: Ricie. Fabricante: Ricie.	Lt	1.080	8,00	R\$ 8.640,00
04	Solução Fisiológica de cloreto de sódio a 0,9% frasco resistente em plástico com 500 ml de capacidade. Marca: Halexistar. Fabricante: Halexistar.	Lt	3.600	3,74	R\$ 13.464,00
	Solução ringer com lactato				

05	frasco resistente em plástico com 500 ml de capacidade. Marca: Farmace Fabricante: Farmace.	Lt	720	5,00	R\$ 3.600,00
06	Compressa de gaze NÃO ESTÉRIL, utilizada para curativos em geral, limpeza de ferimentos e assepsia local, tamanho 7,5 x 7,5 cm com 13 fios pacote com 500 unidades. Marca: Clean. Fabricante: Medgauze	Lt	2.850	20,00	R\$ 57.000,00
07	Luva de procedimento, levemente talcada, tamanho M, confeccionada em látex natural resistente à perfuração e à abrasão com tensão de ruptura mínima de 214 kgf/em', sem perda significativa de tato; não estéril, descartável, ambidestra, antimoho, anti-higroscópica com bainhas uniformes em sua totalidade e com punhos longos; não deve permitir a permeação de fluidos. Caixa com 100 unidades. Marca: Medix. Fabricante: Medix.	Lt	1.800	19,44	R\$ 34.992,00
08	Esparadrapo Impermeável 10 cm x 4,5m. Esparadrapo de alta resistência e boa qualidade que não deixa passar líquido. Adesivo a base de borracha natural 44%. Tecido de algodão 35% e verniz impermeabilizante 21%. Ideal para curativos que exigem compressão; alta adesividade; sem odor; lacre de proteção que impede a violação. Prazo de validade três anos após a data de fabricação. Marca: Cral. Fabricante: Cral.	Lt	700	7,14	R\$ 4.998,00

09	Atadura de crepom, confeccionadas em tecido 100% algodão de alta torção, com alta resistência, com bastante elasticidade no sentido longitudinal, com densidade de 13 fios/ cm2. Podem ser utilizadas várias vezes sem perder suas propriedades elásticas, desde que lavadas em água morna e sabão. Com comprimento de 3,00 metros e com 10 cm de largura; enroladas uniformemente, não estéril. Marca: Texcare. Fabricante: Texcare.	Lt	5.000	2,40	R\$ 12.000,00
10	Atadura de crepom, confeccionadas em tecido 100% algodão de alta torção, com alta resistência, com bastante elasticidade no sentido longitudinal, com densidade de 13 fios/ cm2. Podem ser utilizadas várias vezes sem perder suas propriedades elásticas, desde que lavadas em água morna e sabão. Com comprimento de 3,00 metros e com 20 cm de largura; enroladas uniformemente, não estéril. Marca: Texcare. Fabricante: Texcare.	Lt	10.000	1,50	R\$ 15.000,00
11	Manta térmica aluminizada, para resgate tam.2,10 x 1,40 m. Marca: Romed. Fabricante: Romed.	Lt	450	10,00	R\$ 4.500,00
12	Máscara descartável, para proteção das vias aéreas contra o contato com secreções e inalação de micro organismos infecto contagiosos. Confeccionada em	Lt	150	4,00	R\$ 600,00

	TNT, leve, resistente e de uso único; antimifo, atóxico e hipoalérgica com três camadas, de elemento filtrante, sem látex ou fibra de vidro; com clips e tiras. Pacote ou caixa com 50 unidades. Marca: Lagrotta. Fabricante: Lagrotta.				
13	Talas de papelão para imobilização tam 80 x 10 cm. Marca: SOS Sul. Fabricante: SOS Sul.	Und	1.000	12,00	R\$ 12.000,00
14	Saco de lixo próprio para material infecto contagioso, identificado com símbolo próprio. Pacote com 10 unidades cada e com capacidade de 30 litros. Marca: Plástico Jurema. Fabricante: Plástico Jurema.	Pct	180	4,11	R\$ 739,80
15	Equipo Microgotas Flexível Injetor Lateral Filtro de Ar. Dispositivo para infusão, com controle de fluxo e dosagem de soluções parenterais. Composto de lanceta perfurante para conexão ao recipiente de solução, com filtro de ar bacteriológico permitindo a troca de ar em sistema fechado evitando a contaminação do sistema de infusão; câmara graduada de 150ml permitindo a visualização precisa do fluxo de escoamento; câmara flexível permitindo procedimento de leve bombeamento para retirada de bolhas de ar ou pequenas obstruções; injetor lateral em Y a 20cm do conector que possibilita o acesso de outras soluções ou medicamentos; controlador	Und	500	2,00	R\$ 1.000,00

	de fluxo (gotejamento) tipo pinça rolete e conexão luer para dispositivo de acesso venoso. OBS. compatível com soro sistema fechado. Elaborado de forma a garantir uma perfeita adaptação e funcionalidade em recipientes de solução parenteral em todas as variações (frasco e bolsa), de sistema fechado. Marca: Medsonda. Fabricante: Medsonda.				
16	Bandagem triangular, confeccionada em algodão. TAMANHOS: P-0,70X0,70X1,00. Marca: Romed. Fabricante: Romed.	Und	300	8,66	R\$ 2.598,00
17	Bandagem triangular, confeccionada em algodão. TAMANHO: M-1,00X1,00X1,40. Marca: Romed. Fabricante: Romed.	Und	300	12,33	R\$ 3.699,00
18	Bandagem triangular, confeccionada em algodão. TAMANHO: G-1,40X1,40X2,00. Marca: Romed. Fabricante: Romed	Und	300	15,00	R\$ 4.500,00
19	Lâminas de bisturi N° 22. Disponível em aço inox; esterilizadas em raio gama; Embaladas individual com materialaluminizado com absorvente de umidade na parte interna. Caixa com 100 unidades. Marca: Lamedid. Fabricante: Lamedid.	Cx	100	25,00	R\$ 2.500,00
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$196.000,80</b>



## **CLÁUSULA VI - MODALIDADE DE PAGAMENTO**

### **6 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

6.1 - O pagamento deverá ser realizado no seu total contra entrega do objeto licitado, através de depósito em conta bancária que ocorrerá em até 20 (vinte) dias contados a partir da data de entrega da Nota Fiscal/Fatura no Comando Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Pará na Diretoria de Apoio Logístico, e após o aceite do(s) objeto(s) pelo setor competente. Constar na Nota Fiscal o nome do banco, número da agência e da conta corrente para o recebimento dos créditos;

6.2 - A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome do CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ, situado na Av. Júlio Cesar, n.º 3000 — Val de Cans Belém-PA, inscrito no CNPJ 34.847.236/0001-80, inscrições Estadual e Municipal não contribuinte, e deve ser acompanhada de todos os documentos técnicos dos bens adquiridos;

6.3 - Fica esclarecido que o preço proposto é fixo e irrevogável, ficando por conta do fornecedor todos os impostos, taxas, fretes com riscos e demais encargos que incidam sobre os mesmos, assim como os custos para instalação, estadia, passagem e alimentação dos técnicos encarregados desta;

6.4 - O pagamento somente será realizado mediante as comprovações das mesmas regularidades exigidas para a habilitação da empresa no dia da licitação;

6.5 - Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que o atraso decorrente gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

### **CLÁUSULA VII - PRAZOS:**

O prazo para a vigência do presente Contrato será de **12 (doze) meses**, de modo assegurar o cumprimento das obrigações, no mencionado período, podendo ser renovado e/ou prorrogado de acordo com a conveniência das partes contratantes.

### **CLÁUSULA VIII - RECURSOS FINANCEIROS:**

Todas as despesas decorrentes desta licitação correrão na funcional programática especificada:

**Fonte de Recurso: 0106003122 - INFRAERO**

**Programação: 06.182.1342.2604 - Realização de Ações de Combate a Incêndio, Busca, Salvamento e Resgate**

**Natureza da despesa: 339030 - Material de Consumo**

### **CLÁUSULA IX - RESPONSABILIDADE:**

#### **9 — DAS SANÇÕES APLICÁVEIS AO CONTRATADO**

9.1 — Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, o Corpo de Bombeiros Militar do Pará poderá garantir a prévia defesa, aplicar aos licitantes vencedores as seguintes sanções:

9.1.1 — Advertência, que será aplicada através de notificação por meio de ofício mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante

Handwritten signatures in black ink, located at the bottom right of the page. There are two distinct signatures, one larger and more stylized, and another smaller one to its right.

apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da administração;

9.1.2 — multa moratória no percentual correspondente a 0,1% (zero vírgula um por cento) por dia de atraso no descumprimento das obrigações assumidas, incidente sobre o valor do contrato, até a data do efetivo adimplemento, observado o limite de 15 (quinze) dias corridos.

9.1.2.1 — A multa moratória será aplicada a partir do 1º dia útil da inadimplência, contado da data definida para o regular cumprimento da obrigação.

9.1.3 — multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do bem não entregue, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados à Administração Pública pela não execução parcial ou total do contrato.

9.1.4 — Decorridos 30 (trinta) dias sem que a Contratada tenha cumprido com a obrigação assumida estará caracterizada a inexecução contratual, ensejando sua rescisão.

9.2 — Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo o prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

9.3 — As sanções previstas nos subitens 9.1.1 e 9.2 deste item poderão ser aplicadas juntamente com as dos subitens 9.1.2 e 9.1.3, garantida a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

9.4 — As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

## **CLÁUSULA X — DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:**

### **10 — DEVERES DO CONTRATADO**

#### **10.1 — São deveres do contratado:**

10.1.1 — Fornecer o objeto, atendidos os requisitos e observadas as normas constantes deste Instrumento;

10.1.2 — Assumir os ônus e responsabilidade pelo recolhimento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Termo;

10.1.3 — Aceitar os acréscimos e supressões do valor inicialmente estimado para aquisição dos produtos, em até 25% (vinte e cinco por cento), nos termos do § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93;

10.1.4 — Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, inclusive aquelas com deslocamentos, enquanto perdurar a vigência da garantia oferecida pela contratada ou fabricante, a que for maior, e ainda, com a disponibilização de

Handwritten signatures in black ink, appearing to be initials or names, located at the bottom right of the page.

materiais/peças de reposição no mercado nacional por prazo não inferior a 12 (doze) meses contados da entrega do produto, quando couber;

10.1.5 — Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a serem vítimas os seus empregados ou prepostos quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem e demais exigências legais para o exercício das atividades;

10.1.6 - Os produtos deverão estar de acordo com as exigências do Código de Defesa do Consumidor, especialmente no tocante aos vícios de qualidade ou quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, conforme o artigo 18 do referido diploma legal.

10.1.7 - A fim de permitir esclarecimentos adicionais, a empresa vencedora poderá comparecer em até 05 (cinco) dias úteis, a contar da data em que configurou como vencedora do lote, na DAL - Diretoria de Apoio Logístico do CBMPA, para receber instruções complementares sobre o objeto licitado. Em caso de apresentação de possíveis amostras, todas as despesas decorrentes são de responsabilidade da empresa.

10.1.8 - A empresa vencedora somente poderá dar início na produção ou entrega do objeto após receber aprovação do lote citado no item anterior.

10.1.9 - O CBMPA não terá responsabilidade de ressarcimento no caso de reprovação do lote citado no item 5.2.6 e/ou 5.2.7.

10.1.10 - A empresa deverá oferecer formalmente um Termo de Garantia, nos moldes do Art. 18 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90), que deverá ser entregue junto com cada entrega do objeto dessa Licitação, com o prazo de 24 meses a partir do recebimento definitivo do material, entendendo como tal a data de adimplimento.

10.1.11 - Na ocorrência de avaria ou defeito percebidos, decorrente do serviço prestado e coberto por garantia com prazo válido de vigência, os custos de transporte do material para a fábrica, oficina ou qualquer outro local, determinado pelo fornecedor, também serão cobertos pela contratada.

10.1.12 - O recebimento do material mencionado no objeto desta licitação não significa a sua aceitação. Esta só será efetivada após os mesmos terem sido periciados e aprovados para uso, pelo fiscal do contrato nomeado pela DAL.

10.1.13 - A rejeição do material não justificará atrasos em relação ao prazo de entrega fixado.

10.1.14 - Ocorrendo a rejeição de algum material, a contratada será notificada pela DAL, para a retirada dos mesmos dentro do prazo que lhe será fixado, cabendo-lhe efetuar as correções cabíveis.

10.1.15 - A recusa da contratada em atender o estabelecido no subitem anterior, implicará na aplicação das sanções previstas no item 9 deste instrumento.

## **10.2 — DEVERES DO CONTRATANTE**

10.2.1 — Proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações;

10.2.2 — Rejeitar os produtos cujas especificações não atendam, em quaisquer dos itens, aos requisitos mínimos constantes deste Termo de Referência;



10.2.3 — Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após efetiva entrega dos produtos, observando ainda as condições estabelecidas no edital de licitação;

10.2.4 — Notificar a empresa, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constantes de cada um dos itens que compõem o objeto deste termo, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

10.2.5 — Prestar todas as informações e/ou esclarecimentos que venham a serem solicitados pela contratada;

### **10.3 — PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO**

10.3.1 — Caberá ao servidor designado rejeitar totalmente ou em parte, qualquer produto que não seja comprovadamente novo, assim considerado de primeiro uso, bem como solicitar a sua substituição eventualmente fora das especificações ou com defeito de fabricação, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, devendo o fornecedor efetuar a substituição do material também em 02 (dois) dias após a comunicação do servidor.

10.3.2 — A presença da fiscalização do Contratante não elide nem diminui a responsabilidade da empresa contratada;

### **CLÁUSULA XI - RESCISÃO:**

O presente Contrato Administrativo poderá ser rescindido:

- a) Unilateralmente, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do art. 78, da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.93;
- b) Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de Licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
- c) Judicialmente, nos termos da Legislação processual.

### **CLÁUSULA XII - CONDIÇÃO GERAL:**

12.1. Ao Contrato se aplica a seguinte disposição geral:

Os casos omissos serão resolvidos pela Administração, sempre que suscitados pela **CONTRATADA**.

### **CLÁUSULA XIII - DO FORO:**

Para a solução de quaisquer dúvidas, litígios ou ações decorrentes deste Contrato Administrativo, fica eleito, pelos **CONTRATANTES**, o Foro de Belém, com a renúncia de qualquer outro, especial, privilegiado de eleição que tenham ou venham a ter.

### **CLÁUSULA XIV - REGISTRO E PUBLICAÇÃO:**

Este Contrato será publicado, em forma de extrato, no Diário Oficial do Estado, no prazo de até 10 (dez) dias de suas assinaturas, face o que dispõe o parágrafo 5º do art. 28 da Constituição Estadual, e a Resolução 12.094, de 31 de janeiro de 1991, do Tribunal de Contas do Estado.



**CLÁUSULA XV - ASSINATURA:**

E, por estarem justos e contratados, firmam o ato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que sejam produzidos os efeitos legais e pretendidos.

Belém, de 2015.

Belém, 16 DE DEZEMBRO DE 2015

**NAHUM FERNANDES DA SILVA - Cel. QOBM**

Coordenador Estadual de Defesa Civil e Comandante Geral  
do Corpo de Bombeiros Militar do Pará.

**CONTRATANTE**

*Nahum Fernandes da Silva - Cel. QOBM  
Comandante-Geral do CEMPA*

João Cardoso  
CRF - 2947

**FARMACEUTICA DIST. LTDA-ME**

CNPJ: 10.468.162/0001-02

**Cartório**  
Queiroz Santos



**FRANCISCO CARDOSO E CARDOSO**

Farmacêutica Distribuidora LTDA-ME

**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

1) *FABIO Pinheiro De Oliveira*

CPF N° 963.256.152-04

2) *Mayara Dias Monteiro*

CPF N° 033.973.132-01

